

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ- SP

RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA , 150 - CENTRO-14580-000- GUARÁ – SP



RESOLUÇÃO 01 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 e nas Leis Municipais n.º 976/92 e n.º 1.130/98.

Resolve

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e tornar público o processo de seleção de projetos a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA- exercício do ano de 2018.

Artigo 2º - Poderá concorrer aos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, projeto executado por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e projeto executado pela Administração Pública que estejam em consonância com as demandas sociais e com as políticas públicas para Criança e Adolescente do Município.

§ Único - Os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil deverá atender também ao disposto no Edital de Chamamento Público 01 de 28 de março de 2018 do CMDCA especificamente elaborado para disciplinar o repasse de recursos do FMDCA.

Artigo 3º – Os projetos apresentados pelas OSC e pela Administração Pública concorrendo aos recursos financeiros do FMDCA deverão ser desenvolvidos no período de até 12 (doze) meses, observando os eixos temáticos a seguir:

- a) Esporte, cultura, lazer e música – realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham foco na inclusão social, protagonismo, ampliação do universo informacional e ações preventivas às vulnerabilidades e riscos sociais.
- b) Trabalho – Formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente após a entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.
- c) Formação para Conselheiros do CMDCA e Conselho Tutelar – Formação para qualificar a atuação dos Conselheiros e fortalecer as ações de garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ- SP

RUA DEPUTADO JOÃO DE FÁRIA , 150 - CENTRO-14580-000- GUARÁ – SP



§ 1º - O valor de cada projeto não deve ultrapassar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor que poderá ser aplicado em subvenção social e/ou auxílio.

§ 2º - Os projetos deverão ser formatados de acordo com o roteiro de Plano de Trabalho, anexo à Lei Municipal n.º 1.784/2017.

Artigo 4º - O período para inscrição de projetos será de 28 de março de 2018 a 30 de abril de 2018, na sede do CMDCA, à Rua Deputado João de Faria, n.º 150 – Centro – Guará, das 09 às 16 horas.

§ Único- Não será aceita apresentação de projetos após o prazo estabelecido neste artigo.

Artigo 5º - O CMDCA nomeará uma Comissão de análise, seleção e classificação dos projetos de acordo com a presente Resolução e Edital de Chamamento Público 01/2018 do CMDCA.

§ 1º - A Comissão de análise, seleção e classificação deverá utilizar como parâmetros os seguintes critérios: maior impacto social, inovação, complementação às políticas públicas, capacidade técnica, administrativa e gerencial.

§ 2º - O financiamento dos projetos classificados pelo CMDCA dependerá da existência de disponibilidade orçamentária alocada no FMDCA de Guará, podendo o CMDCA recomendar cortes ou readequações dos valores apresentados nos projetos, mediante aprovação pela plenária do Conselho.

Artigo 6º - O CMDCA publicará no site da Prefeitura Municipal, até o dia 08 de maio de 2018, o resultado final do processo de seleção de projetos.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guará, 28 de março de 2018.

Aline de Oliveira Martins
Presidente do CMDCA de Guará